



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAPÁ
Autorquia Federal - Órgão Fiscalizador e Disciplinador do Exercício Profissional
(LEI 5.905/73)
UTILIDADE PÚBLICA
(LEI Nº 2.026/2012 - PMM)

DECISÃO COREN-AP Nº 023, DE 30 DE JUNHO DE 2017.

Determina o arquivamento do Processo 2015.00.0120 contra o profissional de enfermagem RAFAEL GONÇALVES DANTAS.

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá, juntamente com o Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na decisão COREN-AP nº 010/2013, que aprova o regimento interno da Autarquia, e;

CONSIDERANDO o processo administrativo nº 2015.00.0120, instaurado pelo Presidente desta Autarquia;

CONSIDERANDO que o Parecer Inicial de Relator COREN-AP Nº 011/2015 foi lido e rejeitado na Reunião Ordinária de Plenário do dia 30/07/2015.

DECIDE:

Art. 1º - Arquivar o processo nº 2015.00.0120, em desfavor do profissional **RAFAEL GONÇALVES DANTAS - COREN/AP nº 371311 ENF**, em virtude da ausência de elementos probatórios quanto à conduta denunciada.

Art. 2º - A presente decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Macapá, 30 de junho de 2017.

Dr. Antônio Marcos Freire Gomes
Presidente Interventor do COREN-AP

Dra. Tânia Regina Soares da Silva
Secretária Interventora do COREN-AP